**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267 em Tangará/SC, **até às** **10h00min** do dia **23/03/2017**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE UNICO,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

1. **– DO OBJETO**
	1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ANO LETIVO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, conforme segue:

**LOTE UNICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN** | **QUANT.** | **PREÇO UN** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | MATERIAL DIDÁTICO PRÉ ESCOLA NIVEL I | UN | 102 | 267,10 | **27.244,20** |
| 02 | MATERIAL DIDÁTICO PRÉ ESCOLA NIVEL II | UN | 102 | 267,10 | **27.244,20** |
| 03 | MATERIAL DIDÁTICO 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | UN | 102 | 368,93 | **37.630,86** |
| 04 | MATERIAL DIDÁTICO 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | UN | 71 | 368,93 | **26.194,03** |
| 05 | MATERIAL DIDÁTICO 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | UN | 94 | 368,93 | **34.679,42** |
| 06 | MATERIAL DIDÁTICO 4° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | UN | 81 | 368,93 | **29.883,33** |
| 07 | MATERIAL DIDÁTICO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | UN | 74 | 368,93 | **27.300,82** |

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

1.3 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

1.4.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.4.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**2.5 – NO CASO DE TRATAR-SE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – será aplicado o que dispõem os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação**.**

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Tangará até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01, deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, UMA maneiras de PROPOSTA:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Marca, Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

**c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.17 a 7.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 – A Pregoeira poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

 9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação.

**11 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitados os licitantes vencedores, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

**12 – DA ENTREGA**

12.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

12.1.1 Local de entrega Secretaria Municipal de Educação Rua Dr. Antonio Teixeira Pinto, Nº 286, Centro de Tangará –SC.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

12.2.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

12.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

12.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.6 - 3 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrará em vigor a partir de 01/04/2011.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentarias:

24 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

3.3.90.30.14.0401– Aplicações Diretas

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Tangará, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

16.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

16.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

16.6 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

16.7 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

16.8**.** Fica assegurado a Secretaria do Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria do Município.

**Condições de recebimento:**

16.9. Entregue o material, esse será recebido:

16.10**.** Definitivamente, pela **Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário do Município**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e conseqüente aceitação.

16.11**.** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12**.** A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Edital.

16.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.14**.** A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

16.15**.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

**16.16 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

16.16.1**.** O licitante que ofertou o menor preço final deverá apresentar, de Licitação designada para processar o registro de preços objeto deste termo de referência (anexo I), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

16.16.2. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Educação do Município , quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

16.16.3**.** A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

16.16.4.O licitante que ofertou o menor preçodeverá apresentar também um cronograma das horas de cursos de capacitação dos professores da rede municipal de ensino que no mínimo 30 horas de curso cada semestre. Este cronograma poderá ser entregue juntamente no inicio do ano letivo ou do inicio do trabalho na escola com as apostilas. Seguindo os padrões do Termo de Referência (anexo I) que deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

**17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

**18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangará.

20.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** **–** Termo Referência amostras;

**Anexo II** - Modelo de Credenciamento

**Anexo III –** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

**Anexo IV –** Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo V –** Modelos da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo VI –** Minuta de Ata Registro Preço.

21.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

**22 - DO FORO**

22.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangara/SC, se for o caso.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** |

**DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:**

A presente licitação tem como objeto “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, QUE OFEREÇA LIVROS DIDÁTICOS CONTENDO TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM PRECONIZADA NA LDB 9394/96, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ACOMPANHADOS DE PORTAL CONTENDO CONTEÚDOS EDUCACIONAIS PARA PROFESSORES E ALUNOS, COM INTUITO DE AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO DE INFORMAÇÕES, SABERES E CONTEÚDOS ESCOLARES; SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PERIÓDICA COM ESPECIALISTAS EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO; FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL”, conforme mostra o quadro quantitativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | NIVEL DE ENSINO | QUANT |
| 01 | PRÉ ESCOLA I | 102 |
| 02 | PRÉ ESCOLA II  | 102 |
| 03 | 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 102 |
| 04 | 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 71 |
| 05 | 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 94 |
| 06 | 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 81 |
| 07 | 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 74 |

**Qualificação Técnica: Deverá ser apresentada junto com a proposta as seguintes amostras:**

a) Livro Didático para o aluno da Pré Escola I e Pré Escola II da Educação Infantil: Coleção de Livros Didáticos organizada em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, de acordo com as seguintes especificações: ser apresentada no formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. O acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada. Todos os Materiais Didáticos deverão ser acondicionados em 1 (uma) maleta.

b) Livro Didático para o professor da Pré Escola I e Pré Escola II da Educação Infantil: Coleção de Livros Didáticos apresentada no formato vertical, com Orientações Metodológicas. O acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada, metálica, revestida com camada plástica.

c)Livros para alunos do 1º ano do Ensino Fundamental: Coleção de Material Didático para o aluno do 1º ano do Ensino Fundamental (Eixos e Âmbitos, Arte e Língua Inglesa) organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre. Apresentada no formato vertical.

d)Livros para Professores do 1º ano do Ensino Fundamental: Coleção de Material Didático para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental (Eixos e Âmbitos) organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) por bimestre, deverá ser apresentada no formato vertical, , com acabamento em lombada quadrada, espiralada. Deverá conter o livro do aluno na íntegra com orientações metodológicas das páginas. Entre outros recursos, a coleção deverá acompanhar ainda: 1 (um) complemento com Alfabeto e Números; 1 (um) Calendário de fixação em parede; Cartazes Educacionais; 1 (um) CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa e 1 (um) CD com músicas, histórias e sons. Livro de Educação Física para o professor, organizado em um volume único anual, apresentado no formato vertical. Livro de Arte para o professor organizado em 4 (quatro) volumes anuais, sendo um por bimestre, apresentado no formato vertical. Livro de Língua Inglesa para professo organizado em 4 (quatro) volumes anuais, sendo um por bimestre apresentado no formato vertical.

e)Livros para alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Material Didático organizado em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, de acordo com as seguintes especificações: ser apresentado no formato vertical, com acabamento em lombada quadrada, espiralada. A coleção deverá acompanhar ainda: Livros Regionalizados do estado de Santa Catarina para os alunos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, organizados em 1 (um) volume anual por respectiva série, apresentado no formato vertical, com acabamento em lombada quadrada, espiralada. Deverá conter ainda, páginas de Material de Apoio.

f)Livros para Professores do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Material Didático organizado em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, apresentado no formato vertical, sendo o acabamento em lombada quadrada, espiralada. Livros Regionalizados de História e Geografia para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental organizada em 1 (um) volume anual único por respectiva série, apresentado no formato vertical. Livro de Arte para o professor 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental organizado em 4 (quatro) volumes anuais, sendo um por bimestre, apresentado no formato vertical. Livro de Língua Inglesa para professor do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental organizado em 4 (quatro) volumes anuais, sendo um por bimestre, 1 (um CD) contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa. Livro de Educação Física, organizado em um volume único anual, apresentado no formato vertical.

5.4.2 Outros materiais e produtos a serem apresentados: Apresentação de descritivo do serviço de Formação Continuada, com uma carga⎫ horária de, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) horas anuais de trabalhos efetivos, para o universo de alunos descrito neste edital. Modelo de capa personalizado contendo elementos que identifiquem o município de⎫ Tangará-SC. Agenda Escolar para alunos e professores.⎫ Descritivo do Portal contendo conteúdos educacionais e, no mínimo, 2 (duas)⎫ senhas de acesso ao Portal. Descritivo da Ferramenta de Monitoramento da Gestão Educacional;⎫Descritivo do Sistema de Avaliação dos alunos matriculados no 4º ano do Ensino⎫ Fundamental.

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **06** | **03** | **00** |
| Na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental os livros foram organizados por meio dos âmbitos de Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, articulados pelos eixos de trabalho: Identidade e Autonomia, Artes Visuais, Movimento, Música, Natureza e Sociedade, Matemática, Linguagem Oral e Escrita. No que tange ao Ensino Fundamental, do 2º ao 5º ano, o programa curricular está delineado pelos componentes curriculares a seguir: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física. |  |  |  |
| Para os eixos de Linguagem Oral e Escrita, da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental, os conteúdos devem necessariamente: - Usar a linguagem em diferentes funções: a função comunicativa, a função representativa e a função lúdico-criativa; - Trabalhar atividades motoras específicas – amassar, rasgar, traçar, imprimir, pintar, torcer –, por meio de atividades concretas, lúdicas e registros; - Ampliar o uso fluente e significativo do vocabulário; - Interpretar cenas, descrições, poemas, músicas, por meio de atividades diversificadas: pintura, desenho, escrita espontânea, dobraduras e colagens; - Representar jogos simbólicos; - Repetir estruturas simples de modo informal e espontâneo (nomes próprios, nomes dos colegas, de familiares e de funcionários da escola). |  |  |  |
| Para o eixo de Matemática, da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental, os conteúdos deverão favorecer: - A observação e o conhecimento de algumas noções matemáticas presentes no seu cotidiano. - A descoberta das características e propriedades dos objetos, suas possibilidades associativas (empilhar, rolar, transvasar, encaixar) e suas semelhanças e diferenças; - A identificação das quantidades utilizando a linguagem oral, a notação numérica e/ou registros convencionais; - A observação das formas geométricas sólidas e vazadas, formar pares entre os sólidos e as formas vazadas e diferenciar entre formas planas (faces) e tridimensionais (sólidas); - A oportunidade para a construção do conceito por meio de aulas que permitam a manipulação de material concreto; - Proporcionar vivências que desenvolvam o raciocínio lógico. |  |  |  |
| Para o eixo de Natureza e Sociedade, da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental, os conteúdos deverão: - Proporcionar o conhecimento das tradições culturais da comunidade e de outros grupos por meio de passeios pela escola e relatos trazidos pelos grupos; - Favorecer o conhecimento do próprio corpo e a importância da higiene; - Obter e comparar dados sociais e naturais; - Fazer com que os alunos consigam ler e interpretar registros com desenhos e fotografias pessoais e familiares; - Oferecer as orientações didáticas, no livro do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos, assim como estratégias de trabalhos para cada atividade do material. |  |  |  |
| Para o eixo de Artes, da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental, os conteúdos deverão: - Desenvolver a percepção do próprio corpo e do espaço que a rodeia como subsídio para o registro gráfico; - Permitir à criança as mais variadas experiências de garatujar, manusear e manipular diferentes materiais; - Favorecer a descoberta e a ampliação do conhecimento de mundo por meio da linguagem do gesto e do movimento; - Explorar por meio dos sentidos os mais diversos materiais e suportes gráficos, percebendo linhas, cores e formas; - Observar e identificar imagens de histórias contadas: imagens visuais diversas e imagens artísticas; - Permitir que a criança estabeleça relações entre imagens apresentadas e sua vivência pessoal ou grupal, dentre outras situações. |  |  |  |
| Para o Ensino Fundamental, do 2º ao 5º ano, os conteúdos inseridos nas áreas de conhecimento, de uma maneira geral, deverão: - Desenvolver habilidades comunicativas básicas de expressão oral e escrita, oferecendo a oportunidade de iniciação na prática da observação, reflexão e atenção; - Refletir sobre como a língua organiza-se e articula-se para produzir diferentes significados e emoções; - Propor produção de texto por meio de situações variadas e integradas ao tema trabalhado; - Desenvolver e compreender a linguagem através da observação, reflexão, percepção, descobertas e, principalmente, da ação sobre o objeto; - Desenvolver o pensamento numérico favorecendo a conscientização de que a matemática é importante em nossa rotina; - Oferecer a oportunidade para a construção de conceitos por meio de aulas de que permitam a manipulação de material concreto; - Usar jogos matemáticos para o desenvolvimento social e moral do aluno e para a construção do seu conhecimento lógico-matemático; - Favorecer situações lógico-matemáticas nas quais as crianças tenham a oportunidade de pensar usando suas habilidades; - Despertar o olhar científico, aproveitando a curiosidade dos alunos, transformando-os em jovens pesquisadores aptos na arte de explorar o prazer de descobrir o mundo, sentindo-se parte dele e, consequentemente, interagindo no sentido de modificá-lo para melhor; - Trabalhar com Linguagem e Artes Visuais, com base na observação a partir de um texto norteador; - Propor produção de texto por meio de situações variadas e integradas ao tema trabalhado; - Desenvolver e compreender a linguagem através da observação, reflexão, percepção, descobertas e, principalmente, da ação sobre o objeto. |  |  |  |
| Os livros didáticos deverão propiciar situações interativas, em que o aluno poderá organizar estratégias de ação e de pensamento que dinamizam os processos de reflexão e de construção do conhecimento, apresentando os conteúdos curriculares em situações instigantes, fornecendo informações no momento adequado, para possibilitar uma atividade de reorganização dos saberes prévios na direção do saber escolar. |  |  |  |
| Os livros didáticos deverão propiciar situações de ensino, baseadas em condições que respeitem o ritmo de aprendizagem dos alunos, visando ampliar e enriquecer suas capacidades, prevendo diversos tipos de sequências didáticas, de modo a permitir que o professor trabalhe com as necessidades individuais e as do grupo. |  |  |  |
| O livro didático deve em suas intenções pedagógicas, transmitir o conhecimento herdado de outras gerações, que atualmente, respondem às necessidades de explicar as leis da natureza e da vida social e de resolver, pela tecnologia, questões de sobrevivência cultural, biológica, entre outras, oportunizando ao aluno a possibilidade de expressão de suas capacidades cognitivas, sociais e afetivas, revelando os conhecimentos que possuem acerca do âmbito sociocultural e dos saberes trabalhados. |  |  |  |
| Quanto às características físicas do material: - A diagramação deve apresentar boa qualidade visual, com estrutura organizacional que favoreça a apreensão dos conteúdos expostos; - O entrelinhamento deverá favorecer a legibilidade dos textos, e o tamanho das letras adaptado para cada faixa etária e nível de escolaridade; - O livro deve apresentar espaço adequado para registro das atividades do aluno; - As fotos e ilustrações devem apresentar resolução gráfica de boa qualidade, bem como, a utilização de 4x4 cores na impressão; - As ilustrações deverão destacar-se adequadamente do fundo e serem acompanhadas com fontes de informação, títulos e legenda; - As legendas deverão indicar com clareza as partes a serem identificadas; - As ilustrações são adequadas aos textos e aparecem em número suficiente; - As ilustrações deverão apresentar informações suplementares em relação ao conteúdo. |  |  |  |
| O livro de Orientações Metodológicas para o professor que atua no Ensino Fundamental deverá no 1º bimestre apresentar o programa anual de conteúdos e reflexão sobre os fundamentos pedagógicos para cada etapa escolar e disciplina; apresentar significativas sugestões de leitura, orientações sobre o processo de avaliação, bem como orientações metodológicas para cada unidade de trabalho, conter orientações metodológicas por unidades e páginas, bem como sugestões de atividades, além da proposta de conteúdos de cada componente curricular com os princípios que os fundamentam e os estruturam. |  |  |  |
| O material para o professor de Educação Física da Educação Infantil deverá utilizar-se da ludicidade para trabalhar os aspectos cognitivos e afetivos, conectados com o movimento por meio de jogos, brincadeiras e atividades rítmicas, revelando a cultura corporal de cada grupo social e constituindo-se em atividades privilegiadas, nas quais o movimento é aprendido e ganha significados. |  |  |  |
| As orientações metodológicas para o professor de Educação Física do Ensino Fundamental deverão conter atividades diversificadas, com variados recursos materiais. Deste modo, além de incentivar a participação dos alunos, é possível aprimorar e desenvolver todas as capacidades deles, a fim de que tenham uma base sólida e preparem-se para situações que exijam práticas mais elaboradas. |  |  |  |
| O embasamento pedagógico utilizado na construção dos livros didáticos para o Ensino Fundamental (a partir do 2º ano) deverá ser orientado pela perspectiva interacionista, contendo os seguintes pressupostos didático-metodológicos: A interação enquanto pressuposto estruturante que propicia a ampliação do universo de conhecimentos de educadores e educandos por meio da relação com os diferentes saberes; A diversidade e individualidade num movimento dialético entre o singular e o universal, entre o mundo objetivo e subjetivo, entre a construção da identidade pessoal e coletiva; Os conhecimentos prévios e aprendizagem significativa enquanto ação dos educadores e educandos na experimentação, diagnóstico, intuição, produção de saberes que dão razão e sentido para o conhecimento científico e,a resolução de problemas ao possibilitar situações que favoreçam a produção de novos conhecimentos de educadores e educandos, ao tomar como referência o que já sabem em interação com o novo desafio. |  |  |  |
| O material didático deve configurar-se em uma organização de programas curriculares, bem como na mediação pedagógica, considerando as necessidades de cada faixa etária que compõem as escalas de ensino para o atendimento dos diferentes níveis de gradação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho. |  |  |  |
| A proposta pedagógica que está presente no material didático fundamenta-se em uma concepção de formação humana e no entendimento da cidadania e do cidadão para além da observação, ou seja, na imersão e na interação consigo, com o outro, com o mundo, permeado pelo conhecimento. |  |  |  |
| Os princípios metodológicos norteadores das situações pedagógicas, existentes nos livros didáticos, consideram o professor como um articulador de intenções que deve ligar ações, coordenar atividades, promover relações, no sentido de compor a rede curricular, demonstrando que as situações de ensino e aprendizagem favorecem ao aluno, o acesso à herança cultural da humanidade por meio de determinadas práticas, bens culturais e conhecimentos como uma ampliação das experiências vindas de aprendizagens. |  |  |  |
| No que tange aos aspectos didático-metodológicos, seus fundamentos devem respaldar-se numa perspectiva interacionista entre o ensinar e o aprender. Isso implica no envolvimento dos alunos, em situações que oportunizam a reflexão sobre seus próprios conhecimentos para uma ampliação do seu universo cognitivo e relacional, interagindo com o saber contextualizado pelo trabalho docente. As sequências didáticas devem definir o conceito, o nível de formulação de situações-problema e as atividades sistematizadas com sugestões de recursos para haver aprendizagem. |  |  |  |
| Os princípios metodológicos norteadores das situações de ensino deverão considerar o professore como articulador das situações, procurando ligar ações, coordenar atividades, promover relações, no sentido de compor a rede curricular. Suas situações metodológicas deverão envolver as três dimensões solidárias: a atividade reflexiva sobre o próprio conhecimento, a interação com o meio e as interações com os colegas e com o professor que age sobre o processo de elaboração do conhecimento, desenvolvendo trabalhos com o saber escolar, sem ignorar os processos mentais, trabalhando, de forma linear, a identificação, a compreensão e a verificação. |  |  |  |
| No que tange aos aspectos didático-metodológicos, seus fundamentos encontram-se respaldados numa perspectiva interacionista entre o ensinar e o aprender. Isso implica no envolvimento dos alunos, em situações que oportunizam a reflexão sobre seus próprios conhecimentos para uma ampliação do seu universo cognitivo e relacional, interagindo com o saber contextualizado pelo trabalho docente. As sequências didáticas definem o conceito, o nível de formulação de situações-problema e as atividades sistematizadas com sugestões de recursos para haver aprendizagem.  |  |  |  |
| Para a organização curricular, a Proposta Pedagógica do material didático deve considerar os conteúdos mais representativos da cultura, o que implica na composição de um núcleo curricular básico com ênfase relacional no eixo cultural e disciplinar. Essa intenção viabiliza uma apresentação articulada dos eixos de trabalho, favorecendo a apropriação dos saberes escolares para a compreensão do mundo, por meio do desenvolvimento da capacidade intelectual, estimulando o senso crítico, permitindo, assim, a compreensão mais elaborada do real para poder enfrentar novos desafios. |  |  |  |
| A proposta metodológica deve explorar as explicações dialogadas, ilustrações visuais, experiências, a linguagem própria de cada área do conhecimento/disciplina e a diversidade de produções sociais para que os alunos aprendam a observar e explorar o contexto com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante do meio em que vivem. |  |  |  |
| Os Livros Didáticos, ao organizarem os conteúdos a partir de uma sequência progressiva deverão garantir a integração global dos componentes curriculares por meio dos conhecimentos prévios e paralelos dos estudantes. Todos os Livros Didáticos deverão acompanhar orientações metodológicas que oportunizem ao professor planejar as atividades em sala, bem como extrapolá- las estabelecendo relações com outras áreas do conhecimento, o que promove uma postura interdisciplinar entre os profissionais, foco da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação de Tangará-SC. |  |  |  |
| As sequências didáticas deverão explorar a visão de mundo das crianças, criando contextos que considerem a existência de diferenças e que, por isso, favoreçam a problematização da realidade e a busca de soluções, subsidiando a elaboração de um saber reflexivo |  |  |  |
| Os materiais didáticos deverão possuir atividades que motivem a construção do conhecimento onde o aluno se relaciona com conteúdo, na qual a tentativa e o experimento façam parte do processo de aprendizagem. |  |  |  |
| Os Livros Didáticos, ao organizarem os conteúdos a partir de uma sequência progressiva, deverão garantir a integração global dos componentes curriculares por meio dos conhecimentos prévios e paralelos dos estudantes. |  |  |  |
| O Sistema de Ensino em análise deve preocupar-se com o letramento digital aliada aos conteúdos educacionais expostos no material impresso, sendo possível verificar quando nos livros didáticos aparecem ícones, que remetem professor e aluno à utilização de um Portal contendo conteúdos educacionais. |  |  |  |
| Em virtude das novas demandas educacionais, o Sistema de Ensino deve oferecer em parceria aos processos pedagógicos, o trabalho com a Informática, aliada à utilização de uma mídia traduzida em um Portal contendo conteúdos educacionais. |  |  |  |
| O Portal contendo conteúdos educacionais dever ser exclusivo oferecendo um conteúdo amplo disponível na internet, traduzindo-se em uma importante ferramenta tecnológica para ampliar as possibilidades de construção do conhecimento assimilado em sala de aula, nesse sentido, deve contemplar, dentre outras,no mínimo ferramentas a seguir: Enciclopédia Virtual (Banco de Imagens, Literatura, Atlas Educacional,⎫ Atlas Geográfico, Atlas Histórico, Atlas do Corpo Humano); Conteúdo Multimídia (Simuladores e animações, Jogos em Rede e Jogos⎫ Interativos, Desafios, Banco de Projetos, Banco de Vozes, Datas Comemorativas, Dicionários, Microscopia Virtual. Mundo da Criança); Pesquisa Controlada (Pesquisa escolar e Controlador de Busca);⎫ Atualidades (Artigos sobre Educação, Artigos Temáticos, Atividades para⎫ o Professor (Encaminhamentos Metodológicos, Temas Transversais e atualidades, Sugestões de temáticas para sala de aula, Glossário Pedagógico, Legislação Nacional). |  |  |  |
| O Portal deverá apresentar ferramentas técnicas e procedimentos metodológicos, variados, que possibilitem ao aluno e professor a pensarem e a construírem conhecimentos. |  |  |  |
| O Portal vinculado ao livro didático deverá subsidiar atividades de pesquisa, produção e comunicação entre a comunidade educativa. Além disso, deverá oportunizar a interação e a socialização dos ambientes virtuais de aprendizagem. |  |  |  |
| O Portal deverá disponibilizar uma infraestrutura pedagógica e tecnológica, capaz de propiciar situações de ensino e aprendizagem, condizentes à sociedade contemporânea. |  |  |  |
| O Portal, por meio dos conteúdos educacionais, deverá explorar os recursos de multimídia, informações diversas, artigos, encaminhamentos metodológicos, controlador de busca e seleção de sites, na internet e home page. |  |  |  |
| Para que o aluno possa realizar suas pesquisas, incrementando-as com ilustrações e fotos, o Portal deverá dispor de um banco de imagens que possibilite tal exploração. |  |  |  |
| O Portal deverá disponibilizar salas de autores consagrados, de literatura em Língua Portuguesa, apresentando clássicos comentados e organizados por período literário. |  |  |  |
| O Portal deverá oferecer uma seção com informações relevantes a respeito de conhecimentos sobre o Brasil, tais como: dados econômicos, geográficos e políticos dos estados brasileiros, assim como inúmeros mapas geográficos, físicos, históricos e políticos. |  |  |  |
| O aluno deverá encontrar no Portal, em um ambiente interativo, a possibilidade de participar de atividades que suscitem a experiência de simular situações reais. |  |  |  |
| Alunos e professores deverão encontrar novidades em atividades que utilizem recursos como: som, imagem e animação para o desenvolvimento da criatividade, raciocínio e concentração. |  |  |  |
| Por meio de pesquisas de opinião e ferramentas de autoria, educandos e educadores deverão trocar informações, comparar os resultados de suas pesquisas e publicar seus projetos. |  |  |  |
| O Portal deverá oferecer um espaço, para que alunos e professores possam manter uma sintonia com o que ocorre no mundo, bem como analisarem o impacto dos fatos e dos acontecimentos na vida das pessoas, por meio da disponibilidade de reportagens, notícias, artigos e entrevistas. |  |  |  |
| O Portal deverá propiciar uma seção com encaminhamentos metodológicos, para conteúdos da organização curricular, do Sistema de Ensino, com orientações a respeito da utilização plena e criativa dos recursos do Portal com os alunos em sala de aula. |  |  |  |
| O Portal deverá dispor de um canal de comunicação para os educadores sugerirem temas para a pesquisa escolar. |  |  |  |
| Com o intuito de manter nossos educadores atualizados, em relação ao vocabulário pedagógico, o Portal deverá dispor de um espaço que apresente definições e comentários sobre os termos mais utilizados na área da educação. |  |  |  |
| O Portal deverá disponibilizar um canal de comunicação, entre a Secretaria de Educação e o Sistema de Ensino, privilegiando questões relacionadas ao material didático; ao serviço de assessoria pedagógica; às datas, locais e inscrição de cursos e aos pedidos que o município poderá viabilizar via internet. |  |  |  |
| Os gestores e educadores de nossa educação municipal deverão receber os subsídios necessários para a promoção de uma gestão escolar eficaz, por meio de atendimentos pedagógicos em que devem ser promovidos diálogos sobre os desafios, necessidades e experiências relacionadas à ação de cada ator educativo. Desta foram, a licitante deverá oferecer apoio pedagógico à equipe técnica da Secretaria de Educação e das escolas, durante o prazo de vigência do contrato, e ainda: Disponibilizar apoio pedagógico para os educadores da Educação Infantil e⎫ do 1º ano do Ensino Fundamental, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais, com base em âmbitos e eixos de trabalho; Oferecer cursos para os educadores da Educação Infantil e do Ensino⎫ Fundamental por meio de profissionais habilitados; Disponibilizar auxílio de um profissional especialista da área Pedagógica o⎫ qual deverá ser responsável pela articulação entre as demandas do Município de e o Sistema de Ensino, na forma presencial e à distância; Oferecer atendimentos via telefone, fax e e-mail, para os docentes da⎫ Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Oferecer capacitação sobre Sistema de Ensino para as equipes docentes e⎫ técnico-pedagógicas, no sentido de orientá-los quanto à organização do cronograma para a utilização do Material Didático bimestral, oferecendo embasamento teórico e metodológico; Oferecer atendimentos específicos sobre tecnologia, tanto para docentes⎫ de modo geral como para os profissionais de informática das escolas da rede, colaborando para o uso efetivo do Portal, sendo que o respectivo curso deverá ser ministrado por especialista da Área de Informática; Deverá prever a possibilidade de reformulações em sua programação, a⎫ partir de dificuldades identificadas nas práticas docentes dos professores da Rede Municipal de Educação |  |  |  |
| Para que a implantação e a implementação do Sistema de Ensino aconteça de maneira efetiva, em nossa Rede Educacional, os profissionais que compõem o referido Sistema de Ensino deverão responder às necessidades que surgirem para a organização e Gestão de nossas escolas, colocando em prática ações bem-sucedidas. |  |  |  |
| Quanto a Formação Continuada dos Educadores essa deverá: Ser composta por cursos de metodologia nas disciplinas e totalizar, no⎫ mínimo, 52 horas (cinquenta e duas) horas de atendimento; Caracterizar-se por atendimentos pedagógicos permanentes ao município;⎫ Envolver a equipe diretiva e todos os professores que utilizarão o material⎫ didático; Prever a possibilidade de reformulações em sua programação, a partir de⎫ dificuldades identificadas nas práticas docentes dos professores da Rede Municipal de Educação; Promover cursos que deem direito a certificados emitidos pela contratada,⎫ em parceria com a Secretaria de Educação. |  |  |  |
| Além de oferecer atendimentos presenciais de forma personalizada, o coordenador e a equipe de assessores pedagógicos das áreas do conhecimento devem promover atendimento via 0800, fax ou e-mail, traduzindo em atendimentos à distância com cordialidade, agilidade e precisão. |  |  |  |
| A Ferramenta de Monitoramento da Gestão Educacional deve permitir que se trace o perfil da qualidade de ensino do sistema educacional, apontando as suas potencialidades e fragilidades, sendo composto por módulos, que interajam entre si, em que serão produzidas informações quantitativas e qualitativas, sendo que cada módulo deverá agrupar um conjunto de indicadores oficiais tais como IDEB, Prova Brasil dentre outros. |  |  |  |
| A Ferramenta de Monitoramento da Gestão Educacional deverá acompanhar desde a implantação do sistema até a sua efetivação, a qual deverá utilizar-se de mínimo quatro indicadores, que atendam os aspectos da avaliação institucional satisfação da comunidade e aspectos socioeconômicos e organizacionais |  |  |  |
| A Ferramenta de Monitoramento da Gestão Educacional deverá possuir uma linguagem de fácil entendimento, para que os gestores educacionais possam gerenciar e interpretar as informações sobre os processos e resultados relativos à educação municipal, para que as tomadas de decisões sejam realizadas em bases sólidas. |  |  |  |
| A Ferramenta de Monitoramento da Gestão Educacional deverá gerar relatórios que demonstrem os resultados educacionais do município, em um processo de ação conjunta que garanta a continuidade das ações implantadas pelo Sistema de Ensino da contratada no âmbito da educação pública. |  |  |  |
| Entendemos que a avaliação é de grande importância para a melhoria da educação de nosso, que é antes de tudo, a maneira de descobrir se o trabalho do professor está dando resultado, se é necessário uma mudança pedagógica nos procedimentos adotados, nas metodologias ou nos conhecimentos veiculados pela escola. Neste sentido, a contratada deverá disponibilizar uma ferramenta que possa avaliar os alunos inseridos no 4º ano do Ensino Fundamental. |  |  |  |
| O Sistema de Avaliação dever ser um produto que para sua elaboração, tenham sido utilizados procedimentos metodológicos, já consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala, capazes de analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos do calendário, entre as diferentes escolas e entre diferentes turmas, principalmente, com o que é esperado para cada etapa. |  |  |  |
| O Sistema de Avaliação deve refletir também as necessidades criadas pelas ideias defendidas, atualmente, pelo Ministério da Educação (MEC), no que se refere à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, que reiteradamente tem se manifestado pelo compromisso do governo em monitorar os resultados dos sistemas educacionais, por meio das avaliações externas que irão analisar o aprendizado dos alunos. |  |  |  |
| O foco de avaliação deverá estar no 4º ano Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e de Ciências (CIÊN) |  |  |  |
| Em consonância às avaliações oficiais, o Sistema de Avaliação deverá desenvolver instrumentos avaliativos entre testes e questionários contextuais para alunos, professores e diretores. Esses testes devem ser capazes de identificar o desenvolvimento do aprendizado dos alunos, no que se refere às competências leitora, matemática e científica, sendo construídos por meio de 30 itens em cada uma das áreas do conhecimento (LP, MAT e CIÊN). |  |  |  |

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangara, na modalidade Pregão nº 032/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**(firma reconhecida)**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, nesta cidade de Tangara/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ANO LETIVO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

1.3.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.3.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrará em vigor a partir de 01/04/2011.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 – devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

3.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

41 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.6 Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

4.7 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

4.8**.** Fica assegurado a Secretaria do Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria do Município.

**Condições de recebimento:**

4.9. Entregue o material, esse será recebido:

4.10**.** Definitivamente, pela **Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário do Município**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e conseqüente aceitação.

4.11**.** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12**.** A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Edital.

4.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4.14**.** A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.15**.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

5.1.1- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Antônio Teixeira Pinto, nº 286, Centro de Tangará.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5.2.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.3 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentarias:

24 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

3.3.90.30.14.0401– Aplicações Diretas

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Tangará, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

**CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2017 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁSULA 15ª - DO FORO**

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangara, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tangara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
|  |
| FORNECEDOR |
| Representante |
|  |

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome:

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: